



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo Ata de Reunião Ordinária

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2020, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosangela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira; o Contador Allyson Cordon de Oliveira Theodoro; o Gerente de Estatística e Avaliação Bundy Celso Tiba; a servidora Monia Carvalho e Silva; o Controlador Geral do Município Newton Hideki Tanimura; o Superintendente Marco Antonio Bacarin; e a secretária Manoela André Avelino.

Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 43.008284/2020-38 – CAAPSML/GF – Abertura de crédito suplementar no valor de até um milhão de reais na entidade Fundo de Previdência;*
2. *Processo nº 43.008242/2020-05 – Confirmação da presença do Contador em reunião;*
3. *Processo nº 43.008241/2020-52 – CGM – Confirmação da presença do Controlador-Geral do Município em reunião;*
4. *Processo nº 43.007909/2020-44 – Agendamento de reunião com o Atuário para 30 de setembro, às 9h;*
5. *Processo nº 19.008.065399/2020-84 – CAAPSML GADM – Registro de preços para a eventual prestação de serviços de assistência de guincho/reboque;*
6. *Processo nº 43.007496/2020-06 – CAAPSML GADM – Contratação de Serviço de Assessoria Mercadológica na área da Saúde, através da assinatura da Revista Brasíndice, em sua forma digital e eletrônica, em proveito do PAS;*
7. *Processo nº 43.008101/2020-84 – CAAPSML/AT – Requerimento S/N – Liberação de sessões de fisioterapia e hidroterapia;*
8. *Processo nº 43.003209/2020-81 – CAAPSML GADM – Requerimento 1229/2020 – Reembolso de terapia ABA;*

A reunião foi iniciada pelo Processo nº 43.008284/2020-38, o qual solicita a abertura de crédito suplementar no valor de até um milhão de reais na entidade Fundo de Previdência. Foi realizado debate acerca do referido processo, contando com a presença do Contador Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, do Gerente de Estatística e Avaliação Bundy Celso Tiba, e da servidora Monia Carvalho e Silva. Allysson esclareceu que a suplementação se faz necessária em razão da compensação a ser feita ao INSS. Segundo o contador, mensalmente, realiza-se uma espécie de pagamento ao INSS em virtude dos casos de servidores aposentados que por algum período tenham contribuído no Regime Geral, ainda que, atualmente, estejam veiculados ao Regime Próprio através da CAAPSML. Monia esclareceu a situação da Autarquia frente ao INSS, contando, no momento, com 157 processos disponíveis para concessão. Ainda de acordo com a servidora, os processos de valores reduzidos já foram compensados, restando agora os mais onerosos, e para que haja um equilíbrio da análise de processos seria necessária a liberação de, ao menos, 39 processos. Celso explicou que o pagamento da compensação encontra-se bloqueado, isto é, até que a proporcionalidade seja equilibrada, o INSS não realizará o repasse de valores à CAAPSML, dessa forma, o desbloqueio ocorrerá apenas quando houver equilíbrio entre os índices de proporcionalidade R.I e R.O. possibilitando, assim, o ajuste de contas entre CAAPSML e INSS. Com relação a necessidade de servidores para a Gerência de Estatística e Avaliação, Rosangela salientou que, em sua perspectiva, a partir

desse momento, a CAAPSML não deveria liberar a transferência sem permuta de funcionários. Após a apresentação dos devidos esclarecimentos, as conselheiras produziram o Despacho Administrativo 17269/2020, segundo o qual, o Conselho Administrativo, em vista de suas atribuições legais, autoriza a abertura do referido Crédito Adicional Suplementar. A seguir, contou-se com o comparecimento do Controlador Geral do Município Newton Hideki Tanimura. Foi questionado se o Controlador tem acompanhado o cenário referente ao fundo Previdenciário da CAAPSML, ao que Newton informou que a Controladoria vem acompanhando o quadro em questão a algum tempo, inclusive, inteirando-se através da análise bimestral orçamentária. Contudo, o acompanhamento por parte da Controladoria se restringe à emissão de alertas aos Gestores, sem poder decisório. Ainda de acordo com Newton, a Controladoria também atua nas Audiências Públicas Quadrimestrais, onde tem sido apresentado o resultado previdenciário e apontamento do *déficit* financeiro e, conseqüente *déficit* atuarial. A Controladoria também realiza o encaminhamento de Relatório de Controle Interno e a Prestação de Contas do Município, onde se indica a preocupação com o *déficit* atuarial. Por fim, o Tribunal de Contas emite um Acórdão onde fazem os apontamentos atinentes à Prestação de Contas. Ester indagou ao Controlador se na atual gestão foi, de alguma forma, apresentada ao Prefeito a situação financeira da Autarquia, bem como acerca do cumprimento necessário da legislação pertinente e o ajuste realizado em reunião com a chamada Equipe de Transição. Newton, então, esclareceu que o Administrativo Municipal foi sim advertido, o que se deu a partir de um comunicado feito pelo Comitê de Investimentos da CAAPSML referente à situação de “*desenquadramento*” que poderia acarretar na perda da Certidão Previdenciária. Com relação ao controle interno, o Controlador esclareceu que, não apenas a Controladoria desempenha essa função, mas também outros Órgãos, tais como os Conselhos Administrativo e Fiscal, uma vez que através deles verifica-se os riscos, apontando medidas mitigatórias ou preventivas, justamente para que tais riscos não se estabeleçam. Por fim, as conselheiras agradeceram pela presença do Controlador e as elucidações trazidas pelo mesmo. Em seguida as conselheiras tomaram ciência nos processos 43.008242/2020-05 e 43.008241/2020-52, os quais informam a confirmação de presença na reunião do Contador e do Controlador, respectivamente. Quanto ao Processo SEI 43.007909/2020-44, foi tomado ciência no Despacho 16704/2020, o qual comunica o agendamento de reunião com o Atuário para dia 30 de setembro, às 09 horas. A seguir foram analisados os processos 19.008.065399/2020-84 e 43.007496/2020-06, que dispõe, nessa ordem, da solicitação de autorização para registro de preços para a eventual prestação de serviços de assistência de guincho/reboque, e da contratação de serviço de assessoria mercadológica na área da Saúde, através da assinatura da Revista Brasíndice, em sua forma digital e eletrônica. Após avaliação, esse Conselho autorizou o encaminhamento dos referidos processos, desde que seguidas as formalidades legais. Em relação ao SEI 43.008101/2020-84, que, através de requerimento S/N, solicita a liberação de sessões de fisioterapia e hidroterapia além da quantia estabelecida pela legislação, o Conselho, após análise, deliberou pelo deferimento da solicitação, limitando em até 180 dias a cobertura do tratamento. Quanto ao requerimento nº 1229/2020, pelo qual a beneficiária do PAS solicita o reembolso de valores despendidos com tratamento de terapia ABA a que foi submetido seu dependente, esse Conselho aprovou o pagamento pelo prazo de 180 dias, “...*tendo como referência os valores e limites de utilização das sessões de psicoterapia, constantes na Resolução 170/2020, acompanhadas de justificativa e Nota Fiscal de prestação de serviços*”. Em razão do adiantado da hora, foi agendada reunião extraordinária para às 18h30 dessa mesma data. Encerre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 30/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bacarin, Superintendente**, em 08/10/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Contador (a)**, em 08/10/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bundy Celso Tiba, Gerente de Estatística e Avaliação**, em 14/10/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município**, em 15/10/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4413269** e o código CRC **6CACDB4D**.